



Ofício nº 006/2023/CI

Várzea Paulista, 06 de Junho de 2023.

Ao Exmo. Sr. Vereador Gilberto Donizete de Moraes

Assunto: Uso do Adiantamento em viagem oficial

Referente: Adiantamento 06/2023

Considerando que no dia anterior à viagem de Vossa Excelência para a capital Federal, esta controladoria elaborou o Ofício 02/2023, com algumas orientações sobre o uso e forma de prestação de contas do adiantamento, sendo elas o Comunicado SDG 19/2010¹ e trecho da Instrução 01/2020 do TCESP;

Considerando que chegou para análise desta Controladoria o Adiantamento 06/2023 que foi concedido a servidora Samantha Gutierrez Bruno Simões;

SOLICITO as seguintes informações:

- a) Relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, previsto no item 4 do Comunicado SDG referenciado, e também no artigo 65 incisos I e II da Instrução nº 01/2020 do TCESP;
- b) Identificação dos percursos (locais de origem e destino) para as viagens realizadas com taxi (no processo de prestação de contas existe um recibo de R\$ 70,00 e outro de R\$ 200,00), bem como se existe mais de uma (se sim, especificar) despesa de taxi agrupada em um único recibo, para aferir o atendimento do item 5 do referido Comunicado, e
- c) Na Nota Fiscal 435324 que ao que se depreende se refere ao almoço do dia 21 de Março de 2023, além da refeição o cupom fiscal descreve as seguintes bebidas: 3 Coca-Cola KS, 1 suco de limão, ½ jarra de suco de laranja, 1 água com gás e ½ água mineral com embalagem descartável, motivo pelo qual solicita-se a confirmação de tais itens e

¹ 1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão. 2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08). 3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS. 4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados. 5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade. 6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza. 7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.



quantitativos e outros esclarecimentos que considere necessário, para aferir o atendimento do item 5 do referido Comunicado.

Tais esclarecimentos e relatório se faz necessário para que haja a emissão de parecer desta Controladoria sobre aquele adiantamento.

Respeitosamente.

assinatura eletrônica
WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K9WG440TKBFN1006>, ou vá até o original: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K9WG-440T-KBFN-1006



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ofício CI Nº 6/2023, Protocolo:4689/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - K9WG-440T-KBFN-1006